



**RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: XII**

**Quanto ao documento 33**

**Ementa:** do Presbitério Noroeste de Minas (PNOM) - sobre a exoneração a pedido Rev. César Augusto Emerich, nos termos do artigo 48, alínea "b" da CI/IPB.

**A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE**

~~aprova-lo nos seguintes termos:~~

- 1 - Tomar conhecimento;
- 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB;
- 3 - Interceder por ele e sua família;

Sala das Sessões, 21 de março de 2006.

*Roberto Brasileiro*  
*Roberto Brasileiro*  
*Emerich*

4

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do  
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil  
Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente

Estimado irmão,

Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana

**Comunicação de exoneração a pedido do Rev. César Augusto Emerich**

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.



**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

	<b>Igreja Presbiteriana do Brasil</b>
<b>PROTOCOLO Nº 033</b>	
<b>Destino:</b> <u>Sus. Co. an. XII</u>	
	
<b>Rev. Roberto Brasileiro</b>	
<b>Presidente do SC/IPB</b>	
<b>Data: 20/03/2006</b>	



IGREJA  
PRESBITERIANA  
DO BRASIL

# PRESBITÉRIO NOROESTE DE MINAS - PNOM SÍNODO DE BRASÍLIA - SBS

Rua João Boyle, 481 - Bairro Bela Vista - CEP 38.600-000 - Tel. (38) 3671-3653 - Paracatu-MG

À  
SE/SC/IPB

Secretaria Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil  
Assunto: Encaminhamento de decisão do Presbitério: Exoneração do Ministro,  
Rev César Augusto Emerich.

Neste,

PRESBITÉRIO NOROESTE DE MINAS

Graça e Paz, da parte do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo!

Vimos por meio deste, comunicar à Comissão Executiva do Supremo Concílio, decisão do Presbitério Noroeste de Minas – PNOM, referente ao Rev. César Augusto Emerich.

O Rev. César compareceu à XXIIª RE/PNOM – no dia 26 de abril de 2005, nas dependências da 4ª IP/Paracatu-MG e foi EXONERADO a pedido de acordo com o art. 48 alínea “b” da CIPB, conforme consta no Livro de Atas do Presbitério, nº 03, Página 23.

Comunicamos que o irmão, foi designado a pertencer, como membro da IP/João Pinheiro-MG, de acordo com o art. 48 § 1º, e teve a sua carteira cancelada, que está sob a guarda da SE/PNOM.

Comunicamos ainda, que o referido irmão, organizou uma igreja cujo nome é “COMUNIDADE DA PAZ”, na cidade de Paracatu, onde está exercendo ativamente o pastorado. Vale lembrar aqui, que tal comunidade foi organizada pelo referido irmão, com membros dissidentes da Igreja Presbiteriana Central de Paracatu-MG.

Sem mais para o momento, despedimo-nos no amor de Cristo.

PS.: Já havia enviado tal informação pela internet para o sr. Secretário Executivo do Supremo Concílio. Agora, o faço via ofício.

Paracatu, 12 de Julho de 2005.

Rev. Máximo Laudelino da Silva Filho  
Secretário Executivo

*Maximo Laudelino da S. Filho*  
Secretário Executivo

**Webmaster**

---

**De:** "Rev. Ludgero Bonilha Moraes" <rev.ludgero@terra.com.br>  
**Para:** "Webmaster" <webmaster@executivaipb.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 12 de julho de 2005 15:33  
**Assunto:** Fw: Exoneração de ministro

----- Original Message -----

**From:** rev.Máximo  
**To:** rev.ludgero@terra.com.br  
**Sent:** Tuesday, July 12, 2005 1:31 PM  
**Subject:** Exoneração de ministro

À  
**SE/SC/IPB**  
**Secretaria Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil**  
**Assunto: Encaminhamento de decisão do Presbitério: Exoneração do Ministro, Rev César Augusto Emerich.**  
Neste,

Graça e Paz, da parte do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo!

Vimos por meio deste, comunicar à Comissão Executiva do Supremo Concílio, decisão do Presbitério Noroeste de Minas – PNOM, referente ao Rev. César Augusto Emerich.

**O Rev. César compareceu à XXIIª RE/PNOM – no dia 26 de abril de 2005, nas dependências da 4ª IP/Paracatu-MG e foi EXONERADO** a pedido de acordo com o art. 48 alínea “b” da CIPB, conforme consta no Livro de Atas do Presbitério, nº 03, Página 23.

Comunicamos que o irmão, **foi designado a pertencer, como membro da IP/João Pinheiro-MG, de acordo com o art. 48 § 1º**, e teve a sua carteira cancelada, que está sob a guarda da SE/PNOM.

Comunicamos ainda, que o referido irmão, organizou uma igreja cujo nome é “COMUNIDADE DA PAZ”, na cidade de Paracatu, onde está exercendo ativamente o pastorado. Vale lembrar aqui, que tal comunidade foi organizada pelo referido irmão, com membros dissidentes da Igreja Presbiteriana Central de Paracatu-MG.

Sem mais para o momento, despedimo-nos no amor de Cristo.

PS.: Já havia enviado tal informação pela internet para o sr. Secretário Executivo do Supremo Concílio. Agora, o faço via ofício.

Paracatu, 12 de Julho de 2005.

Rev. Máximo Laudelino da Silva Filho  
Secretário Executivo

13/07/2005